

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MSTEP S/A

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Araraquara, localizada na Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP 14801-300, Araraquara/SP, reuniu-se o Conselho de Administração da MSTEP S/A para deliberar sobre as seguintes pautas:

Ordem do Dia:

Item 1 – Gestão das Debêntures;

Item 2 - Prestação de contas do mês de outubro;

Item 3 – Processo Trabalhista;

Item 4 – Imóveis Destinados à FUNCEF, e;

Item 5 – Desmembramento da Área da Sede da Companhia.

Apresentados os itens, o Conselho deliberou:

Item 1 – Gestão das Debêntures: A Presidente declarou aberta a reunião e registrou que, na presente data, foram discutidos aspectos técnicos e operacionais relativos à gestão das debêntures emitidas pela Companhia, com base no acompanhamento realizado pela Fundação FADEP. Os representantes da Fundação, Dr. Rodrigo e Dr. Gabriel, em reunião prévia realizada com a Presidência da Companhia, apresentaram orientações técnicas sobre os procedimentos contábeis e financeiros necessários à plena execução da operação. Conforme esclarecido, o Município deverá abrir, em sua contabilidade, conta específica destinada ao registro das transferências de recursos do FECIDAT para a Morada do Sol S.A., bem como efetuar as correspondentes transferências financeiras até o encerramento do exercício fiscal corrente. Foi ressaltado, ainda, que o primeiro lote da Dívida Ativa Municipal cedida à Companhia, correspondente aos créditos inscritos até 30 de abril de 2025, constitui a base de recursos da operação de debêntures. Assim, os valores já recebidos pelo Município após a cessão desses créditos, bem como aqueles que

vierem a ser recebidos, deverão ser transferidos à Morada do Sol S.A., tanto contábil quanto financeiramente, a partir do FECIDAT, nos respectivos vencimentos das parcelas dos contratos firmados, conforme orientação técnica da FADEP. Tais providências são essenciais para assegurar a fidedignidade das demonstrações financeiras, a transparência da operação e a conformidade com a legislação aplicável e as normas contábeis vigentes. Após os esclarecimentos, os Conselheiros manifestaram concordância unânime com as medidas apresentadas e deliberaram que caberá ao Segundo Vice-Presidente do Conselho, Sr. Roberto Pereira, na qualidade de Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento, verificar a viabilidade técnica de acolher as recomendações da Fundação FADEP, considerando que o sistema eletrônico de gestão municipal (GIAP) ainda não permite o desmembramento automático dos recebimentos da Dívida Ativa conforme o modelo sugerido pela Fundação. Ficou deliberado, ainda, que o Segundo Vice-Presidente deverá avaliar alternativas técnicas e contábeis possíveis e manter a Diretoria da Companhia informada acerca da execução das etapas e da efetiva implementação das adequações, a fim de assegurar a conformidade e rastreabilidade das operações.

Item 2 – Prestação de contas: A Presidente informou que a Companhia auferiu rendimentos no montante de R\$ 108.438,33 (cento e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) destacando, contudo, a persistência da inadimplência referente aos aluguéis devidos pela Secretaria de Saúde. Comunicou, ainda, que as despesas totalizaram R\$ 158.411,54 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) no período, aumento esse justificado em razão do pagamento da primeira parcela dos honorários devidos à FADEP. Diante do exposto, o Conselho deliberou que a Diretoria deverá adotar as medidas cabíveis para promover o recebimento dos valores em atraso, incluindo o envio de notificações formais e a realização de tratativas administrativas junto às Secretarias responsáveis, bem como será emitida nota de débito ao Município para ressarcimento dos custos com a operação de emissão das debêntures.

Item 3 – Processo Trabalhista: A Presidente informou que a Morada do Sol S.A. manifestou o entendimento de que a interposição de recurso na Ação Civil Pública nº

0010486-85.2025.5.15.0079 não seria recomendável, em razão do risco de majoração do valor devido, decorrente da incidência de juros, correção monetária e custas processuais. Comunicou, ainda, que, após audiência realizada com o Procurador do Trabalho, ficou acordado o parcelamento proporcional da cota-parte da Companhia, dividido em 10 parcelas, com o objetivo de evitar o aumento do passivo judicial. Que todavia, o acordo limita-se apenas e tão somente ao pagamento da indenização por danos morais e que pede ainda embargos declaratórios objetivando delimitação das responsabilidades da companhia no que pertine ao cumprimento da obrigação de fazer, isto é, instaurar plano preventivo contra acidentes de trabalho. Argumentou-se que as atividades anteriormente exercidas com relação a produção de eventos foram objeto de concessão a Nova Fonte Luminosa (REVEE), aguardando-se assim decisão do juízo trabalhista quanto ao tema.

Item 4 – Imóveis Destinados à FUNCEF: A Presidente informou que, até a presente data, não há notícia do cumprimento, pela FUNCEF, dos encargos vinculados à doação de imóveis da Companhia, especialmente quanto à implantação de centro comercial voltado ao desenvolvimento econômico do Município. Relatou que os galpões e áreas pertencentes à Companhia e ao Município encontram-se abandonados, havendo apenas um deles locado à empresa Rumo, sem realização de benfeitorias mínimas de infraestrutura no CEAR. Diante do exposto, a Presidente solicitou que o Conselho promova interlocução com a Procuradoria Geral do Município, a fim de que sejam avaliadas as medidas jurídicas cabíveis para reversão dos imóveis à Companhia, bem como estimados os custos e riscos processuais da medida.

Item 5 – Desmembramento da Área da Sede da Companhia: A Presidente informa ao Conselho que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano já se manifestou favoravelmente quanto ao processo de desmembramento da área onde se localiza a sede da Companhia. Esclarece, ainda, que resta apenas a definição das taxas administrativas junto ao Setor de Expediente, para que, em seguida, o processo seja encaminhado à Concessionária, a quem caberá assumir os honorários cartorários.

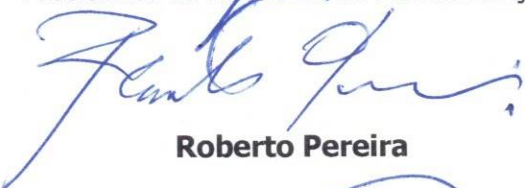
Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 19h00, determinando que fosse lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes.

Araraquara, 27 de novembro de 2025.



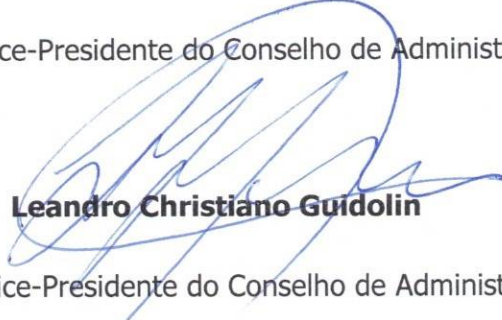
Leonora Arnoldi Martins Ferreira

Presidente do Conselho de Administração



Roberto Pereira

Primeiro Vice-Presidente do Conselho de Administração



Leandro Christiano Guidolin

Segundo Vice-Presidente do Conselho de Administração